

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 452/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo pagar aluguel do correio.

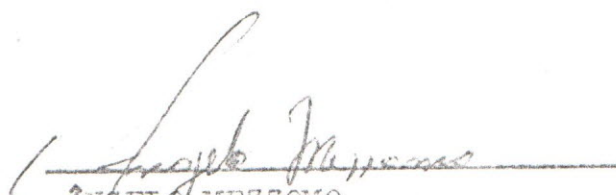
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e, eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

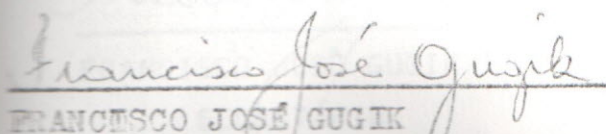
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente a quantia de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), pelo aluguel da sala onde funciona o correio local, durante exercício de 1.971.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 8 de fevereiro de 1.971.

Publique-se:


ÂNGELO MEZZOMO
PREFEITO


FRANCISCO JOSÉ GUGIK
SECRETÁRIO